CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº423/2021

Considerando que a educação é um direito social, previsto no Art. 6º, da Constituição Federal de 1988[1];

Considerando que é competência comum da União, Estados e Municípios a promoção de meios de acesso à educação, conforme indicado no Art. 23, V, da Constituição Federal de 1988[2];

Considerando que as consequências causadas pela pandemia do COVID-19, impactando em diversos setores, inclusive na economia e nas relações sociais;

Considerando que a educação representa um fator transformador e de alta capacidade de desenvolvimento individual e coletivo;

Considerando que diversas pessoas buscam ajudar ao próximo e possuem disponibilidade de promover ações voluntárias em escolas da rede municipal de ensino;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmº. Sr. Prefeito do Município do Salvador se digne a criar um programa no qual pessoas possam auxiliar nas atividades escolares da rede municipal de ensino, voluntária e gratuitamente, como "Amigos da Escola".

Salvador, 21 de julho de 2021

CLAUDIO TINOCO
Vereador

[1] Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

[2] Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
[...]
V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;